



"CLS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Em 27 de janeiro de 1960.

LEI N° 455, DE 27 DE JANEIRO DE 1960.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAGO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Camara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma extensão de terra situada à margem da estrada federal BR/38, proximidades do "Marco do Lopes", nesta cidade, com a área de três hectares e trinta e oito ares (3 Ha. e 38 a.), integrada em uma área de 103 Ha. e 57 a., de propriedade do Sr. Napoleão Menezes, e donde se acham instaladas a Pedreira e a Fábrica de Tubos da Prefeitura Municipal, pela importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$.200.000,00).

Artº 2º - Para fazer face à despesa com a aquisição do imóvel descrito no artº 1º, servirá como recurso a dotação orçamentária do corrente exercício, sob a rubrica "49.8.81.4 -b) Construção de calçamentos, sargetas e passeios".

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 27 de janeiro de 1960.

(As.) Camilo Alves Gisler

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário